



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20160233

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, SECRETARIO EXECUTIVO DE SAUDE, portador do CPF nº 714.966.532-20, residente na Rua Manoel Ferreira Neves, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, Qd. 12 nº. 15, Vila Parati, Imperatriz-MA, CEP 65913-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA, residente na RUA D, QD.04, CASA 15, CONJ. VITORIA, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 362.948.022-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP021/2016-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, HOSPITALARES E PARA FARMÁCIA BASICA, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002124	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	108,00	5,650	610,20
002128	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	PACOTE	30,00	6,070	182,10
002472	CLAMP UMBILICAL C/100	PACOTE	3,00	59,900	179,70
002837	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	PACOTE	75,00	11,170	837,75
002838	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12	PACOTE	60,00	8,990	539,40
025748	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	PACOTE	3,00	9,200	27,60
	PCT C/10 UND				
025749	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	PACOTE	3,00	9,420	28,26
	PCT C/10 UND				
025750	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	PACOTE	3,00	9,840	29,52
	PCT C/10 UND				
025751	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	PACOTE	6,00	10,270	61,62
	PCT C/10 UND				
025752	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	PACOTE	6,00	10,700	64,20
	PCT C/10 UND				
025753	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	PACOTE	6,00	11,980	71,88
	PCT C/10 UND				
032614	Cloreto de Sódio 20% 10ML	AMPOLA	2.700,00	0,420	1.134,00
035513	LANCETAS C/100	CAIXA	30,00	11,700	351,00
035600	ITRACONAZOL 100mg	COMPRIMIDO	90,00	1,150	103,50
037086	AMPICILINA SODICA SOL. INJ. 1G	UNIDADE	13.500,00	12,950	174.825,00
037087	AMPICILINA SODICA SOL. INJ. 500MG	UNIDADE	3.000,00	13,900	41.700,00
037104	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML	UNIDADE	900,00	2,300	2.070,00
037114	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA SOL. INJ. 05MG/ML	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
037166	ALGODAO HIDROFILO 500G.	ROLO	441,00	14,870	6.557,67
037190	CANULA GUEDEL Nº01	UNIDADE	66,00	3,400	224,40
037191	CANULA GUEDEL Nº02	UNIDADE	66,00	3,400	224,40
037192	CANULA GUEDEL Nº03	UNIDADE	66,00	3,400	224,40
037244	FAIXA DE ESMARCH Nº08CM	ROLO	93,00	31,500	2.929,50
037245	FAIXA DE ESMARCH Nº10CM	ROLO	93,00	39,700	3.692,10
037246	FAIXA DE ESMARCH Nº12CM	ROLO	93,00	47,400	4.374,72
037247	FAIXA DE ESMARCH Nº15CM	ROLO	93,00	55,500	5.161,50
037290	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80*30	ROLO	9,00	11,500	103,50
037295	SCALP Nº25 G	CAIXA	6,00	31,000	186,00
037381	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML	GALÃO	33,00	18,800	620,40
037584	SONDA DE FOLEY Nº18 3 VIAS	UNIDADE	60,00	6,740	404,40
042205	MICONAZOL 2% 30G CREME	UNIDADE	360,00	3,200	1.152,00
042209	OMEPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,080	144,00
042218	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP.ORAL	FRASCO	30,00	1,850	55,50
042246	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	690,00	1,230	848,70
042394	SONDA DE FOLEY Nº16 3VIAS	UNIDADE	90,00	6,740	606,60
042411	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	42,00	8,350	350,70
043385	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	150,00	5,150	772,50
045248	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	150,00	0,620	93,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



045259	AGUA DESTILADA 10ML INJ	AMPOLA	42.000,00	0,280	11.760,00
045306	LAMINA DE BISTURI Nº22 C/100 UND	CAIXA	30,00	28,900	867,00
045316	FRALDA GERIATRICA G	UNIDADE	12,00	2,100	25,20
050276	XERELTO 20MG	COMPRIMIDO	7,00	15,000	105,00
050277	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/03UND	PACOTE	30,00	9,630	288,90
050279	ADESIVO DENTÁRIO	UNIDADE	45,00	38,000	1.710,00
050291	ANESTESICO INJ. LIDOSTESIM 3% C/VASO C/50 TUBETES	CAIXA	325,00	64,900	21.092,50
050292	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% 12G	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
050293	APLICADOR MICROBUSH FINO	CAIXA	100,00	12,000	1.200,00
050304	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA PONTA DE LÁPIS	UNIDADE	30,00	3,210	96,30
050310	ESCOVA DE ROBSON*	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
050311	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
050312	ESPELHO BUCAL Nº05.	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
050317	FLUOR GEL 200ML	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
050318	FÓRCEPES ADULTO Nº01	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
050319	FÓRCEPES ADULTO Nº150	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
050320	FÓRCEPES ADULTO Nº151	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
050321	FÓRCEPES ADULTO Nº16	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
050325	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL PÓ E LÍQUIDO A3.	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
050327	JOGO DE ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA/ESQUERDA	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
050328	KIT P/ ESCOVAÇÃO ESCOLAR (ESCOVA DENTAL, CREME DENTA L E FIO DENTAL)	KIT	10.000,00	4,820	48.200,00
050329	LAMINA DE BISTURI Nº12 C/100UND	CAIXA	10,00	32,000	320,00
050330	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100UND	CAIXA	46,00	32,000	1.472,00
050335	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CAIXA	225,00	8,500	1.912,50
050337	MATRIZ DE AÇO 5MM..	PACOTE	30,00	2,100	63,00
050338	MATRIZ DE AÇO 7MM*	PACOTE	30,00	2,100	63,00
050343	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO.	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
050350	RESINA CHARISMA A2	UNIDADE	45,00	62,000	2.790,00
050351	RESINA CHARISMA A3	UNIDADE	90,00	62,000	5.580,00
050356	TESOURA CIRÚRGICA	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
050358	TOUCA DESCARTAVEL DE AMARRAR C/100UND	PACOTE	6,00	10,500	63,00
050375	ATENOLOL 50MG..	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
050393	DEXAMETAZONA CREME 1MG/GR C/15GR	TUBO	1.420,00	1,470	2.087,40
050403	ERITROMICINA 150MG/5ML SUSP.ORAL	FRASCO	1.250,00	9,090	11.362,50
050409	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	15.300,00	0,680	10.404,00
050414	IBUPROFENO 50MG/ML 50ML	FRASCO	330,00	3,870	1.277,10
050415	IBUPROFENO 600MG..	COMPRIMIDO	54.500,00	0,130	7.085,00
050421	LORATADINA 10MG..	COMPRIMIDO	25.000,00	0,090	2.250,00
050427	METFORMINA 500MG..	COMPRIMIDO	1.500,00	0,130	195,00
050446	OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
050450	PARACETAMOL 500MG..	COMPRIMIDO	66.700,00	0,090	6.003,00
050455	PROPANOLOL 40MG..	COMPRIMIDO	25.300,00	0,040	1.012,00
050464	SULFADIAZINA 500MG..	COMPRIMIDO	2.500,00	0,170	425,00
050466	SULFATO FERROSO 40MG..	COMPRIMIDO	38.475,00	0,070	2.693,25
050473	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML.	UNIDADE	650,00	5,650	3.672,50
050476	AMICACINA SOL. INJ. 150MG/2ML.	UNIDADE	750,00	1,750	1.312,50
050484	BENZILPENICILINA PÓ SOL. INJ. 1.200.00UI	UNIDADE	900,00	11,950	10.755,00
050485	BENZILPENICILINA PÓ SOL. INJ. 600.000UI	UNIDADE	700,00	9,800	6.860,00
050487	BENZILPENICILINA PROCAINA + B.POTASSICA 3.000.000UI+ 100.000UI	FRASCO	3.000,00	7,070	21.210,00
050559	OTOMICINA 25MG + CLOR. DE LIDOCAINA 30MG.	FRASCO	180,00	13,500	2.430,00
050567	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML.	UNIDADE	2.500,00	3,400	8.500,00
050599	AMOXICILINA 1G	COMPRIMIDO	4.500,00	0,290	1.305,00
050602	AMOXICILINA 500MG/5ML PÓ SUSP.ORAL	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
050610	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U (300.000 U/m L) 4ML	AMPOLA	1.500,00	11,950	17.925,00
050612	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 U (150.000 U/mL)	AMPOLA	3.000,00	9,840	29.520,00
050616	BROMOPRIDA GTS 4MG/1ML 20ML	FRASCO	300,00	2,350	705,00
050621	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)1G	COMPRIMIDO	3.000,00	1,240	3.720,00
050626	CEFTRIAXONA 500MG INJ.	AMPOLA	15.000,00	7,700	115.500,00
050631	CETOPROFENO 20MG/1ML 20ML GTS	FRASCO	150,00	19,050	2.857,50
050636	CLORETO DE PÓTASSIO 10% 10ML INJ.	AMPOLA	1.200,00	0,420	504,00
050637	CLORETO DE PÓTASSIO 15% 10ML INJ.	AMPOLA	1.200,00	0,420	504,00
050639	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	600,00	0,450	270,00
050643	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,370	555,00
050647	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 1LT	FRASCO	1.500,00	4,200	6.300,00
050667	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	600,00	0,080	48,00
050668	DICLOFENACO SODICO 100MG.	COMPRIMIDO	900,00	1,550	1.395,00
050673	DIPIRONA SODICA 50MG/ML	FRASCO	150,00	1,180	177,00
050675	DOPAMINA 200MG/5ML INJ.	AMPOLA	300,00	2,300	690,00
050677	DOPAMINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	300,00	2,300	690,00
050688	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	300,00	0,600	180,00
050689	FLUCONAZOL 50MG	CÁPSULA	300,00	0,600	180,00
050690	FLUIMICIL 10% SOL. INJ.	AMPOLA	300,00	3,850	1.155,00
050691	FLUIMICIL 20% XAROPE	FRASCO	150,00	7,850	1.177,50
050710	HIDROCORTIZONA 50MG INJ.	AMPOLA	3.000,00	12,250	36.750,00
050717	INIBINA 5MG/ML INJ.	AMPOLA	3.000,00	15,100	45.300,00
050740	PARACETAMOL 250MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,090	540,00
050745	PENICILINA G. PROCAINA 300.000UI+100.000UI INJ.	AMPOLA	1.500,00	7,700	11.550,00
050761	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	UNIDADE	150,00	7,950	1.192,50
050774	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML INJ.	AMPOLA	1.500,00	2,550	3.825,00
050791	AGULHA P/ VACUNTAINE TAM. 25x0,8	UNIDADE	450,00	0,900	405,00
050801	AMBU REAMIMADOR MANUAL ADULTO.	UNIDADE	39,00	290,000	11.310,00
050802	AMBU REAMIMADOR MANUAL INFANTIL	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
050844	CHASSIS 24x30 C/JANELA.	UNIDADE	6,00	528,000	3.168,00
050845	CHASSIS 30x40 C/JANELA.	UNIDADE	6,00	697,000	4.182,00
050846	CHASSIS 35x35 C/JANELA.	UNIDADE	6,00	707,000	4.242,00
050847	CHASSIS 35x43 C/JANELA.	UNIDADE	6,00	719,000	4.314,00
050855	COLETOR UNIVERSAL 80ML (COPO).	PACOTE	2.100,00	0,470	987,00
050862	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10CM.	UNIDADE	315,00	10,380	3.269,70
050863	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15x15CM.	UNIDADE	315,00	22,470	7.078,05
050864	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20x20CM.	UNIDADE	315,00	37,450	11.796,75
050871	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 3,2MM-1/8"	UNIDADE	75,00	35,000	2.625,00
050873	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 4,8MM-13/16"	UNIDADE	75,00	35,000	2.625,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



050874	DRENO DE SUCCAO 600ML C/AG 6,4MM-1/4"	UNIDADE	75,00	35,000	2.625,00
050884	EQUIPO MULTIVIAS VALVULADO.	UNIDADE	6.000,00	0,950	5.700,00
050886	EQUIPO P/ TRANSF. SANGUE CAM DUPLA L LOCK	UNIDADE	127,00	5,650	717,55
050922	FITA MICROPORE 2,5 10MT	UNIDADE	210,00	3,830	804,30
050935	JALECO DESCARTAVEL "G" C/10UND	PACOTE	15,00	27,900	418,50
050936	JALECO DESCARTAVEL "P" C/10UND	PACOTE	15,00	24,900	373,50
050950	LAMINA DE BISTURI Nº11 C/100UND	CAIXA	36,00	28,900	1.040,40
050951	LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100UND	CAIXA	60,00	28,900	1.734,00
050952	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100UND	CAIXA	60,00	28,900	1.734,00
050967	SCALP Nº19G	UNIDADE	1.506,00	0,310	466,86
050968	SCALP Nº21G	UNIDADE	1.518,00	0,310	470,58
050971	SCALP Nº27G	UNIDADE	1.503,00	0,310	465,93
050976	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 03ML	UNIDADE	6.000,00	0,300	1.800,00
050978	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 10ML	UNIDADE	10.500,00	0,530	5.565,00
050985	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% ILT	FRASCO	60,00	16,760	1.005,60
050987	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 08	UNIDADE	15,00	15,810	237,15
050988	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12	UNIDADE	15,00	17,980	269,70
051020	PAPEL GRAU CIRURGICO 120x100.	ROLO	21,00	79,900	1.677,90
051021	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100.	ROLO	30,00	123,900	3.717,00
051022	PAPEL GRAU CIRURGICO 250x100.	ROLO	12,00	169,900	2.038,80
051023	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100.	ROLO	15,00	189,000	2.835,00
051024	PAPEL GRAU CIRURGICO 350x100.	ROLO	15,00	210,000	3.150,00
051082	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04 C/10UND	PACOTE	30,00	11,850	355,50
051083	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06 C/10UND	PACOTE	30,00	12,290	368,70
051084	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 C/10UND	PACOTE	30,00	13,250	397,50
051090	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 C/10UND	PACOTE	90,00	19,500	1.755,00
051129	ATADURA DE GASE CREPOM 05CM	UNIDADE	300,00	0,490	147,00
051133	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº06 C/20UND	PACOTE	36,00	10,250	369,00
051134	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº12 C/20UND	PACOTE	45,00	11,100	499,50
051135	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº14 C/20UND	PACOTE	30,00	11,750	352,50
051211	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 10(ML)	UNIDADE	1.500,00	0,410	615,00
051222	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº12 C/10UND	PACOTE	15,00	11,000	165,00
051223	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº14 C/10UND	PACOTE	15,00	11,600	174,00
051224	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº16 C/10UND	PACOTE	15,00	13,700	205,50
051239	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº04	UNIDADE	81,00	6,990	566,19
051240	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº05	UNIDADE	81,00	6,990	566,19
051241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº06	UNIDADE	90,00	6,990	629,10
051242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº08	UNIDADE	105,00	6,990	733,95
051243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº4,5	UNIDADE	81,00	6,990	566,19
051244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº5,5	UNIDADE	81,00	6,990	566,19
051245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº6,5	PACOTE	90,00	6,990	629,10
051246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº7,5	UNIDADE	105,00	6,990	733,95
051247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº8,5	UNIDADE	105,00	6,990	733,95
051249	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	15,00	109,900	1.648,50
051251	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº01 C/AGULHA 4CM	CAIXA	15,00	119,800	1.797,00
051252	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 4CM	CAIXA	15,00	119,800	1.797,00
051253	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	24,00	119,800	2.875,20
051254	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	114,300	1.714,50
051255	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº00 C/AG 4CM	CAIXA	18,00	114,300	2.057,40
051256	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº01 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	114,300	1.714,50
051258	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	59,900	898,50
051260	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº1-0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	59,900	898,50
051261	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº2-0 C/AG 4CM	CAIXA	30,00	59,900	1.797,00
051269	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	56,500	847,50
051270	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº1 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	56,500	847,50
051271	FIO P/ SUTURA DE SEDA Nº2 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	56,500	847,50
051272	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	67,700	1.015,50
051273	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº1 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	102,000	1.530,00
051274	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº2 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	102,000	1.530,00
051275	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	102,000	1.530,00
051276	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº4 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	102,000	1.530,00
051924	AMPICILINA 500MG*	AMPOLA	15.000,00	13,850	207.750,00
051930	DEXAMETASONA COLIRIO 0,05MG/ML	FRASCO	63,00	9,800	617,40
051932	DICLOFENACO SODICO 100MG	CÁPSULA	300,00	1,550	465,00
051947	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	UNIDADE	1.250,00	0,390	487,50
051955	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ.	AMPOLA	1.500,00	1,630	2.445,00
051956	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	FRASCO	30,00	18,150	544,50
051960	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº08 C/20UND	PACOTE	36,00	10,700	385,20
051961	CATETER DE OXIGENIO NASAL Nº10 C/20UND	PACOTE	45,00	10,900	490,50
051966	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	300,00	3,830	1.149,00
051967	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	114,300	1.714,50
051974	PROPE DESCARTAVEL C/100UND 30G	CAIXA	97,00	17,300	1.678,10
051976	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50X50CM	ROLO	15,00	34,970	524,55
051977	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80CM	ROLO	15,00	55,940	839,10
051979	SERINGA DESC. C/AG. C/DISP.SEGURANCA 01ML	UNIDADE	1.500,00	0,300	450,00
051980	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº10	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
052035	AGULHA P/ EPERIDUAL 18G	CAIXA	3,00	169,700	509,10
052042	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	30,00	4,620	138,60
052052	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA	CAIXA	9,00	109,900	989,10
052053	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA	CAIXA	6,00	109,900	659,40
052054	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AGULHA	CAIXA	6,00	109,900	659,40
052055	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº1-0 C/AG 4CM	CAIXA	12,00	109,900	1.318,80
052056	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/AG 3,5CM	CAIXA	12,00	109,900	1.318,80
052057	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0 C/AG	CAIXA	9,00	109,900	989,10
052059	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº4-0 C/AG	CAIXA	6,00	109,900	659,40
052060	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº5-0 C/AG	CAIXA	3,00	109,900	329,70
052074	FIO P/ SUTURA DE POLIPROPILENO Nº3-0	CAIXA	9,00	56,500	508,50
052080	FIO P/ SUTURA KIRSCHNER 2,0 MW 300CM	UNIDADE	240,00	14,900	3.576,00
052081	FIO P/ SUTURA KIRSCHNER 2,5 MW 300CM	UNIDADE	30,00	14,900	447,00
052082	FIO P/ SUTURA KIRSCHNER 3,0 MW 300CM	UNIDADE	31,00	17,300	363,30
052089	MICRONEBULADOR AEROSOL ADULTO ROSCA (AMARELA)	KIT	30,00	11,980	359,40
052121	FIO P/ SUTURA POLIESTER Nº1-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	9,00	74,900	674,10
052122	FIO P/ SUTURA POLIESTER VERDE Nº2-0	CAIXA	2,00	74,900	149,80
052124	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº5-0 C/AGULHA	CAIXA	6,00	99,900	599,40
052127	FIO P/ SUTURA PROLENE Nº6-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	3,00	99,900	299,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



052130	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL N°0-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	18,00	99,900	1.798,20
052131	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL N°2-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	18,00	99,900	1.798,20
052134	FIO P/ SUTURA PROLENE AZUL N°3-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	12,00	99,900	1.198,80
052136	FIO P/ SUTURA PROLENE N°4-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	99,900	599,40
052138	FIO P/ SUTURA PROLENE N°5-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	99,900	599,40
052154	FIO P/ SUTURA SEDA PRETA N°0-0 C/AGULHA GASTRINTESTI	CAIXA	6,00	85,000	510,00
052156	FIO P/ SUTURA SEDA PRETA N°3-0 C/AGULHA GASTRINTESTI	CAIXA	9,00	85,000	765,00
052165	SERINGA DESC. 01ML C/AG. 13X4,5	UNIDADE	1.250,00	0,280	350,00
052179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06 C/10	PACOTE	30,00	8,200	246,00
052185	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N°7,0	UNIDADE	30,00	7,150	214,50
052187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N°9,0	UNIDADE	30,00	7,150	214,50
052188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N°9,5	UNIDADE	30,00	7,150	214,50

VALOR GLOBAL R\$ 1.128.075,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.128.075,45 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP021/2016-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP021/2016-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- O fornecimento dos medicamentos e insumos serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.
- O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A Entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela.
- A entrega deverá ser feita no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.
- Os medicamentos e insumos farmacêuticos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) contratada(s) deverão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

7. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do Fundo Municipal de Saúde ou mediante acordo mútuo.

8. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

9. Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

10. Os medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

11. Os medicamentos e insumos farmacêuticos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

12. Os medicamentos e insumos farmacêuticos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

13. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela.

14. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor;

15. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP021/2016-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.043 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 105,00, Exercício 2016 Atividade 0606.103010005.2.035 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 91.304,50, Exercício 2016 Atividade 0606.103010005.2.039 Assistência Farmacêutica Básica - FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 46.545,00, Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.041 Manutenção das Unidades Hospitalares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 791.862,35, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 198.258,60 .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP021/2016-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 02 de Junho de 2016



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____